



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia nove de julho de ' 002. mil novecentos e noventa e dois (09.07.92), nesta cidade 003. do Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes os 004. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Dr. 005. Cláudio Américo de Miranda; Desembargador Vice-Presidente - 006. te, Dr. Otílio Neiva Coelho; Juiz do Tribunal Regional Fe 007. deral, Dr. Nereu Pereira dos Santos Filho; Juízes de Di 008. reito, Drs. Enéas Bezerra Barros e José Fernandes de Le - 009. mos; Jurista, Dr. Euclides Dias Martins; Procurador Regio 010. nal Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, T 011. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria , 012. foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão ante 013. rior, o Des. Presidente ressalvou a ausência do Juiz José 014. Henrique Wanderley Filho, passando, em seguida, à leitura 015. do OFÍCIO Nº 055/92, de 17.06.92, do Juiz de Direito Dire 016. tor do Foro de Petrolina, encaminhando cópias das Atas de 017. instalação da 2a. Vara Criminal e da 3a. Vara Cível, por 018. distribuição, bem como da Vara Privativa da Família, In - 019. fância e Juventude, daquela Comarca - DESPACHO: "Ciente . 020. Arquite-se". Dando continuidade, o Presidente relatou os 021. seguintes Feitos Administrativos, Classe I: PROCESSO Nº 022. 6216/92, no qual o Juiz da 35ª Zona Eleitoral-Bezerras so 023. licita a requisição das servidoras Maria Augediva Alves T 024. Lavor e Adalgiza Bezerra da Silva para servirem como Auxi 025. liares de Cartório naquela Zona - DECISÃO: "Unanimemente 026. deferida a regularização das servidoras, tendo-as como re 027. quisitadas para o Cartório da 35ª Zona Eleitoral-Bezerras, 028. a partir da data de sua apresentação ao Cartório, pelo ' 029. prazo de um ano"; PROCESSO Nº 6219/92, no qual o Juiz da 030. 117ª Zona Eleitoral-Olinda III/3 solicita a requisição do 031. servidor Will Ferreira Lacerda para servir como Auxiliar 032. de Cartório naquela Zona - DECISÃO: "Unanimemente deferi- 033. da a requisição até 31.12.92"; PROCESSO Nº 6220/92, no 034. qual o Juiz da 92ª Zona Eleitoral-Garanhuns II/2 solicita 035. a requisição da servidora Janusi Vieira da Silva para ser 036. vir como Auxiliar de Cartório naquela Zona - DECISÃO: "U- 037. nanimemente deferido o pedido até 31.12.92"; PROCESSO Nº 038. 6221/92, no qual o Juiz da 55ª Zona Eleitoral-Pesqueira ' 039. solicita prorrogação, por mais um ano, do prazo de perma- 040. nência da Auxiliar de Cartório Francisca Maia Soares - 041. DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência pelo prazo 042. de mais um ano"; PROCESSO Nº 6222/92, no qual o Juiz da 043. 10ª Zona Eleitoral- Olinda I/3 solicita prorrogação, por ' 044. mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartó 045. rio José Belarmino Neto - DECISÃO: "Unanimemente deferida



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
PERNAMBUCO

046. a permanência pelo prazo de mais um ano"; PROCESSO Nº 6230/  
047. /92, no qual o Juiz da 2ª Zona Eleitoral da Capital solici-  
048. ta a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência '  
049. dos Auxiliares de Cartório Martha Maria Pedrosa de Almeida  
050. e Edivaldo Sérgio Ferreira de Lima - DECISÃO: "Unanimemente  
051. deferida a permanência pelo prazo de mais um ano"; PROCESSO  
052. Nº 6231/92, no qual o Juiz da 127ª Zona Eleitoral-Camaragi-  
053. be solicita a requisição da servidora Maria de Fátima Leal  
054. Brissant para servir como Auxiliar de Cartório naquela Zona  
055. - DECISÃO: "Unanimemente deferido o pedido, até 31.12.92" ;  
056. PROCESSO Nº 6232/92, no qual o Juiz da 13ª Zona Eleitoral -  
057. São Lourença da Mata solicita a prorrogação, por mais um a-  
058. no, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria '  
059. de Fátima Miranda Costa - DECISÃO: "Unanimemente deferida a  
060. permanência pelo prazo de mais um ano"; PROCESSO Nº 6234/92,  
061. no qual o Juiz da 117ª Zona Eleitoral-Olinda III/3 solicita  
062. a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do  
063. Auxiliar de Cartório Jorge de Andrade Lima - DECISÃO: "Una-  
064. namente deferida a prorrogação pelo prazo de mais um ano";  
065. Concedida a palavra ao Juiz Enéas Bezerra Barros, este  
066. trouxe a julgamento o PROCESSO Nº 3435/92, Classe VI-Recur-  
067. so Eleitoral Ordinário, que se encontrava em pauta para jul  
068. gamento na sessão de hoje. Trata-se de Recurso proveniente  
069. da 41ª Zona Eleitoral-Caruaru, em que Rivaldo Soares do Nas  
070. cimento recorre da decisão do Juiz Eleitoral que indeferiu,  
071. sem julgamento do mérito, o Mandado de Segurança contra ato  
072. do Presidente da Comissão Provisória do PMDB, naquele Muni-  
073. cípio. Após votação do Juiz Relator e demais Juizes, que da  
074. vam provimento ao Recurso, de acordo com o parecer da Procu  
075. radoria, para, reformando a decisão recorrida, devolver os  
076. autos ao Juiz "a quo" para que conheça e julgue o mérito do  
077. Mandado de Segurança, pediu vista dos autos o Des. Otilio '  
078. Neiva Coelho. Em prosseguimento, usou da palavra o Juiz Jo-  
079. sé Fernandes de Lemos, tendo relatado o PROCESSO Nº 1720/92,  
080. Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presi  
081. dente da Comissão Diretora Regional Provisória do PMN soli-  
082. cita o registro dos Diretórios Municipais de Flores, Rio '  
083. Formoso e São Benedito do Sul - DECISÃO: "Unanimemente de-  
084. ferido o registro do Diretório Municipal de Flores, face ao  
085. cumprimento da diligência determinada em sessão de 03.07.  
086. 92". A seguir, o Juiz Euclides Dias Martins relatou o PRO-  
087. CESSO Nº 693/92, Classe XVII-Diversos, no qual o Sindicato  
088. dos Funcionários da Justiça Eleitoral de Pernambuco-SINDJU-  
089. SE/PE requer o pagamento correspondente à reposição da per-  
090. da salarial de março de 1990 (IPC fixado em 84,32 %) - DECI

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. SÃO: "Unanimemente deferido o pedido. Julgou-se impedido o  
 092. Juiz José Fernandes de Lemos. Decisão de acordo com o voto  
 093. do Relator, estendendo os efeitos aos demais funcionários  
 094. do TRE, ativos e inativos". Ao final, foi concedida nova -  
 095. mente a palavra ao Juiz Enéas Bezerra Barros, que relatou  
 096. o PROCESSO Nº 1644/92, Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cance  
 097. lamento, no qual o Presidente do Diretório Regional do  
 098. PMDB solicita o registro do Diretório Municipal de Afrã -  
 099. nio - DECISÃO: "Unanimemente deferido o pedido, de acordo  
 100. com o parecer oral da Procuradoria". Nada mais havendo a  
 101. tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, eu,  
 102. , Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de  
 103. Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e achada  
 104. conforme, vai devidamente assinada.

*Oliver*

*bl*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*